



## CONTRATO N° 110/2017

PROCESSO N° 062/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017  
VIGÊNCIA: 06/07/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudio Miro Debastiani**, RG n° 13/R1949547 e CPF n° 833.348.829-34, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição futura de diversos materiais permanentes para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UND	Especificação detalhada do objeto	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	9	Unid.	Aparelho de som micro sistem com USB, Radio AM/FM com CD, MP3+D30, Bivolt com pilha, seletor de função, botão de volume e sintonias, antena telescopia e compartimento para CD e Display LCD.	Mondial	355,00	3.195,00
02	30	Unid.	Ar condicionado Split 9.000 btus/h frio 220V.	Agratto	1.399,00	41.970,00
03	30	Unid.	Ar condicionado Split 12.000 btus/h frio 220V.	Agratto	1.530,00	45.900,00
04	20	Unid.	Ar condicionado Split 18.000 btus/h frio 220V	Agratto	2.050,00	41.000,00
05	15	Unid.	Ar condicionado Split 24.000 btus/h frio 220 V	Samsung	3.190,00	47.850,00
06	25	Unid.	Armário estante em aço, largura 0,90, profundidade 0,50, altura 1,78, cor cinza, quantidade prateleiras 6, prateleiras reguláveis.	Nobre	206,50	5.162,50
07	35	Unid.	Armário de Aço com porta armário aço, tratamento superficial fosfático, acabamento superficial, pintura com esmalte sintético, cor cinza, quantidade portas 02, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas fechadura tipo t e maçaneta, quantidade prateleiras 4, altura 1,98, largura 0,90, profundidade 0,45 quantidade chaves 02, característica adicionais prateleiras reguláveis com reforço.	Nobre	680,00	23.800,00
08	25	Unid.	Armário para funcionário - armário AÇO, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintado, cor cinza, quantidade portas 12, tipo fixação, portas com dobradiças, tipo fechamento, portas com fechadura, quantidade prateleiras 4, altura 1,98, profundidade 40, tipo aço, chapa 22, quant. chaves 12, características adicionais tipo roupeiro, cor portas cinza, material chapa aço, aplicação guarda objetos pessoais.	Nobre	880,00	22.000,00
09	50	Unid.	Arquivo de Aço com 04 gavetas p/ pasta suspensa, medindo 1,33mx47cmx70cm, cor cinza, chapa de aço 26 tratado por	Nobre	540,00	27.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

			processo de fosfatização.			
10	5	Unid.	<b>Batedeira de 200V</b> , com 02 tigelas, porta fios, batedoures em aço inox, com 4 velocidades.	<b>Mondial</b>	240,00	1.200,00
12	15	Unid.	<b>Bebedouro capacidade 2.8l/h (Geladeira)</b> , Equipado com compressor. Fornecimento de água natural e gelada. Gabinete em Aço Inox / Consumo de energia 10kwh/mês. 220 volts	<b>IBBL</b>	796,00	11.940,00
13	5	Unid.	<b>Bebedouro industrial inox com filtro</b> , 50 litros, com 03 torneiras, 220V.	<b>Ref Nacional</b>	1.770,00	8.850,00
14	180	Unid.	<b>Cadeira de escritório</b> , simples com estofado s/ rodas.	<b>Vandaflex</b>	128,00	23.040,00
15	30	Unid.	<b>Cadeira ISSO plástica giratória anatômica s/ braços</b> , cor preto, regulagem de altura com sistema de pistão pressurizado a gás (11cm de ajuste), assento em polipropileno de alta resistência (40cm x 43 cm).	<b>Plaxmetal</b>	365,00	10.950,00
16	100	Unid.	<b>Cadeira plástica branca tipo poltrona em polipropileno</b> , suporta até 120Kg, conforme norma ABNT NBR 14113, poltrona empilhável <b>com braços</b> , possui anti-derrapantes, modelos Sortidos, dimensões L x P x A: 55x 41x 80cm.	<b>Mor</b>	55,00	5.500,00
17	40	Unid.	<b>Cadeiras de escritorio giratória secretária c/ apoio</b> , altura assento 90cm, largura assento 40cm e profundidade de 40cm, encosto 40x40, revestimento jacart cor azul com preto, espuma injetada no assento e encosto, estrutura interna de madeira laminada, com perfil e proteção nas borbas. Pistão a gás com regulagem de altura.	<b>Vandaflex</b>	245,00	9.800,00
18	15	Unid.	<b>Cadeira giratória com rodízio e regulagem de altura a gás</b> , em polipropileno e poliéster, encosto com espuma injetada, cor preta.	<b>Plaxmetal</b>	180,00	2.700,00
19	30	Unid.	<b>Cadeiras de escritorio Tipo Presidente c/ apoio braço</b> , espuma injetada no assento e encosto, altura encosto 1,15cm, largura assento 48cm, profundidade 48cm, revestimento jacart azul com preto, estrutura interna de madeira laminada, com perfil e proteção nas bordas. Pistão a gás com regulagem de altura, base em aço com pintura base EPOXI cor preta.	<b>vandaflex</b>	410,00	12.300,00
20	20	Unid.	<b>Cadeiras estofadas</b> , conjunto com 6 unidades, cor azul (longarina).	<b>Vandaflex</b>	440,00	8.800,00
21	30	Unid.	<b>Cadeiras secretária estofadas</b> , giratória a gás - laminada Corano cor azul.	<b>Plaxmetal</b>	192,00	5.760,00
22	4	Unid.	<b>Caixa de som Amplificada</b> , 220 V, 60 Watts, entrada para USB, Rádio FM.	<b>Frahm</b>	620,00	2.480,00
23	2	Unid.	<b>Centrifuga</b> para secagem de roupas voltagem 220 W, 12 KG	<b>Mueller</b>	530,00	1.060,00
24	50	Unid.	<b>Colchão de solteiro densidade 23</b> , 88x188x15cm	<b>Portal</b>	250,00	12.500,00
25	100	Unid.	<b>Colchão de solteiro densidade 33</b> , 0,78 x188, tipo de colchão: espuma, nível de conforto: macio, densidade: D33, tecido: poliéster. Tratamento no Tecido: Anti-Ácaro; Anti-Fungos; Anti-Alérgico. Suporte (Kg) 81 a 90 kg, acabamento: com debrum, peso 6,94 kg. Dimensões (L x A x P) 78 x 17 x 188 cm.	<b>Portal</b>	268,00	26.800,00
26	5	Unid.	<b>DVD player</b> com entrada USB frontal, ripping e karaokê	<b>Mondial</b>	190,00	950,00
27	5	Unid.	<b>Espremedor de Frutas</b> 300 Watts, alumínio, 1 lt, 220 V	<b>Ventidelta</b>	190,00	950,00
28	10	Unid.	<b>Fogão doméstico 04 bocas com forno</b> capacidade mínima de 56 litros, com 02 queimadores família, Forno limpa fácil e com botões removíveis	<b>Clarice</b>	400,00	4.000,00
29	10	Unid.	<b>Fogão Industrial 04 bocas com forno</b> , com 2 queimadores duplos. Grelhas redondas produzidas em ferro fundido. Forno c/ isolamento térmico em lâ de rocha, com espalha chamas central em cobre. O Fogão possui forno acompanhado de 2 grelhas com limitador. Corpo super reforçado, produzido em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática com base fosfatizada. Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimador e grelhas em ferro fundido. Espalha chamas do queimador central em cobre. Fogões de 4 bocas com queimadores duplos. Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lâ de rocha. Acabamento interno esmaltado a fogo. Forno acompanha 2 grelhas com limitador. Altura: 780 m., Largura: 800	<b>Clarice</b>	1.540,00	15.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

			mm., Profundidade: 800 mm. <u>Medidas internas do forno:</u> Altura: 445 mm. Largura: 640mm. Profundidade: 720 mm. Consumo queimadores simples: 0,320 kg/h. Consumo queimadores duplos: 0,415 kg/h.			
30	7	Unid.	<b>Forno elétrico</b> , aplicação comercial, voltagem 220V, capacidade 44, comprimento 39,80, largura 56, altura 35, característica adicionais resistências blindadas.	<b>Fischer</b>	490,00	3.430,00
31	6	Unid.	<b>Forno Microondas</b> , 20 Litros, cor branco 220v, função autodescongelamento, Trava de Segurança Eletrônica.	<b>Midea</b>	420,00	2.520,00
32	7	Unid.	<b>Freezer tipo horizontal</b> , capacidade 500 lts, altura 91,50, largura 155,50, profundidade 76,30, quantidade tampas 2, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 0 a 10, tensão alimentação 220V, característica adicionais fechadura chave auto-expulsiva.	<b>Consul</b>	2.600,00	18.200,00
34	10	Unid.	<b>Jato para Limpeza (alta pressão), com os seguintes acessórios mínimos:</b> 01 Pistola com Engate Rápido, 01 Mangueira de alta pressão com 03 metros, 01 Tubeira Vario Power, 01 Canhão de Espuma, <b>Especificações Técnicas: Pressão: 1740 PSI, Potência (W): 1500, Vazão: 330 l/h, Tensão/Voltagem: 220V</b>	<b>Jacto</b>	790,00	7.900,00
35	5	Unid.	<b>Lavadora de roupas 16 kg</b> , altura 1.08m, largura 68.00 cm, profundidade 69.00cm, peso 49.50kg, cor cinza, plástico, vidro e aço inox mecânico superior. Tira manchas, turbos, roupas brancas, coloridas, roupas delicadas, roupas de lã, cama e banho, mantas e cobertas, programa rápido, centrifugação. 220 W	<b>Electrolux</b>	2.170,00	10.850,00
36	10	Unid.	<b>Lavadora de roupas 10 kg</b> tipo tanquinho, voltagem 220 V, com as seguintes configurações mínimas: -Lava até 10 kg de roupa; - Certificada pelo INMETRO e selo PROCEL; -10 programas de lavagem; - Timer com programação de 0 a 20 min; - 2 molhos e desligamento automático; - 2 Dispensers, para sabão e amaciante; - 3 Níveis d'água; - Filtro cata-fiapos; - Batedor gigante; - Potência: 415 W; - Baixo consumo: 0,146 kW/ ciclo máx.; - Função reaproveitar água.	<b>Colormaq</b>	508,00	5.080,00
37	5	Unid.	<b>Liquidificador 4 litros industrial</b> , com as seguintes configurações mínimas: Capacidade: 4 Litros Tipo: Alta Rotação Uso: Comercial Corpo/Copo: Aço Inox Rotação: 22000 RPM Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 4Kg Tensão: 127V Pot. Nom/Max: 550w/1200w	<b>Whitory</b>	830,00	4.150,00
39	45	Unid.	<b>Mesa de escritorio medindo 1,20mx60cmx75cm</b> , cor cinza, aglomerado na espessura de 15mm, revestido por laminado melaninico de baixa pressão, acabamento emborrachado cinza, pintura base epoxi, e mais 02 gavetas com chaves.	<b>Vandaflex</b>	270,00	12.150,00
40	20	Unid.	<b>Mesa de escritorio medindo 1,50mx60cmx74cm</b> , cor cinza, aglomerado na espessura de 15mm, revestido por laminado melaninico de baixa pressão, acabamento emborrachado cinza e mais 02 gavetas com chaves.	<b>Vandaflex</b>	295,00	5.900,00
41	20	Unid.	<b>Mesa de escritorio, estação de trabalho em L</b> , medindo 1,60mx160cmx65cmx75cm, cor cinza, aglomerado na espessura de 15mm, revestido por laminado melaninico de baixa pressão, acabamento emborrachado cinza, 03 gavetas com chaves.	<b>Vandaflex</b>	396,00	7.920,00
42	4	Unid.	<b>Mesa de madeira</b> com comprimento: 100 cm, altura: 80 cm, largura: 50 cm.	<b>Linck</b>	230,00	920,00
43	40	Unid.	<b>Prateleiras em Aço</b> , armário estante, material AÇO INOXIDÁVEL, largura 0,90, profundidade 0,50, altura 1,78, cor cinza, quantidade prateleiras 6, prateleiras reguláveis.	<b>Nobre</b>	235,00	9.400,00
44	15	Unid.	<b>Purificador de água</b> , com agua natural e gelada, cor branco, 220 volts, com as seguintes características mínimas: Modo de filtragem: filtro de Carvão Ativado, Funções: Filtrar e refrigerar a agua, composição: aço e plástico, Dimensões aproximadas: 41x31x36 cm (AxLxP), Capacidade: 3,4 litros; Voltagem: 220V	<b>Colormaq</b>	590,00	8.850,00
45	10	Unid.	<b>Refrigerador Duplex</b> , capacidade refrigeração mínima de 293 litros, capacidade congelador 65, altura 185, largura 62, profundidade 69,50, tipo portas reversíveis, sistema degelo frostfree, cor branca, tensão alimentação 220V , temperatura operação congelador - 10 a 0, características adicionais prateleiras vazadas.	<b>Consul</b>	1.800,00	18.000,00
46	10	Unid.	<b>Refrigerador Duplex</b> , capacidade refrigeração mínima de 345 lts, prateleira de vidro na geladeira, compartimento extra frio, duas portas Frost Free, altura 170cm, largura 61.6 cm peso 53.0kg,	<b>Consul</b>	3.000,00	30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

			profundidade 69.1cm capacidade do freezer 80 lts voltagem 220v, sistema degelo Frost Free, cor branca, classificação energética A, Iluminação Interna.			
47	5	Unid.	<b>Depurador de Ar Biturbo DS6</b> 60cm parede aço, indicado para fogão 4 bocas, função depurador, com luminária, 220 W.	<b>Suggar</b>	228,00	1.140,00
49	5	Unid.	<b>Umidificador e purificador ambiente</b> , capacidade mínima de 05 litros, material acrílico, cor branco, voltagem 220, baixo consumo energia, característica adicionais regula intensidade direção névoa, desliga automática.	<b>Mondial</b>	148,00	740,00
50	25	Unid.	<b>Ventiladores de parede 40 cm</b> , osculante, bivolt, alta ventilação com 03 pás. Helice de propileno, grade rígida nervuras especiais.	<b>Arge</b>	198,00	4.950,00
51	30	Unid.	<b>Ventiladores de parede 60 cm</b> , osculante, bivolt, alta ventilação. Helice de propileno, grade rígida nervuras especiais.	<b>Arge</b>	215,00	6.450,00
52	20	Unid.	<b>Violão clássico</b> com cutaway 38", em madadieram com tarraxas cromadas, cordas em nylon, e pino para correia.	<b>PHX</b>	344,00	6880,00
53	30	Unid.	<b>Colchão para berço</b> - densidade 23, tamanho 1,30mx0,60xm	<b>Ortobom</b>	114,00	3.420,00
54	100	Unid.	<b>Carteira Universitária Adulto em Formica com prancheta frontal e porta livros</b> , com as seguintes características mínimas: Assento e encosto em fórmica com proteção antibacteriana e alta durabilidade, Cantos arredondados com ponteiras em PVC, Peças usinadas via CNC Router e soldadas pelo processo GMAW - união sem rebarbas, Possuem porta livros em aço o que permite maior resistência e estabilidade, modelos para destros e canhotos.	<b>Plaxmetal</b>	380,00	38.000,00
55	6	Unid.	<b>Televisão - Smart TV LED 40"</b> , Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi Integrado Função Game, etc.	<b>Samsung</b>	2.350,00	14.100,00
56	5	Unid.	<b>Ferro elétrico à vapor</b> , com até 5 níveis de ajuste para controlar a temperatura do vapor (também funciona a seco), também acompanha um reservatório de 300ml e vem com spray frontal, para jorrar na roupa mais amassada e difícil de ser passada. Cabo de energia anatômico e pode girar em até 360°.	<b>Black e Decker</b>	130,00	650,00
57	6	Unid.	<b>caixa de som amplificada portátil 350 w RMS, 60 hz, com microfone, com 02 microfones, 01 controle remoto, modo USB / SD / FM / bluetooth (BT-F01) / LINE (RCA), bivolt, com alto falante de 15"</b> .	<b>Frahm</b>	930,00	5.580,00
58	10	Unid.	<b>Microfone Sem Fio Duplo Lapela + Auricular, com as seguintes configurações mínimas: Bt-Vh102pro:</b> - Faixa De Frequência De Rf: 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Saída Rf: = 2000 µW. - Dimensões: 83 X 64 X 26 Mm (Axlxp). - Peso Líquido: 79,4g. - Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas 1,5 V Aa. <b>Re-Vh102pro:</b> - Faixa De Frequência De Portadora: Vhf - 174,00 ~ 214,26 Mhz. - Estabilidade De Frequência: ±0,05 . - Faixa De Estabilidade Móvel: >90 Db. - Modo De Modulação: Fm. - Resposta Em Frequência: 60 Hz ~ 15 Khz. - Relação Sinal/Ruído: = 90 Db - 0,5 (1 Khz). - Relação F/N: >75db. - Relação P/N: >75 Db. - Saída De Áudio: 0 ~ 400mw. - Alcance: 80m. - Temperatura De Operação: -20 °C ~ +50 °C. - Fonte De Alimentação: Bivolt Automático. - Saída De Áudio: Balanceada Xlr E Não Balanceada P10. Conteúdo Do Sistema - 1 Receptor Re-Vh102pro. - 1 Microfone Headset. - 1 Microfone De Lapela. - 1 Transmissor Bt-Vh102pro. - 1 Cabo P10 / P10. - 1 Fonte De Energia Bivolt. - 1 Manual De Instruções. - 1 Certificado De Garantia. - 2 Pilhas Aa.	<b>Tomato</b>	180,00	1.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 651.837,50</b>	

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** - As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 20/06/2017, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.1.1 - Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para fornecer o objeto deste contrato.**

3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

**3.3 - Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia - ANEXO I deste edital.**

3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.7 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.8 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.9 - Diante da falta de espaço físico para depósito (almoxarifado), pessoal efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas diversas secretarias Municipais e seus departamentos, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, entregar os materiais permanentes em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;**

**3.10 - A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.**



**3.11 - Os equipamentos e/ou móveis deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da empresa vencedora entregar os equipamentos e/ou móveis na sede do Município de Canarana-MT., devidamente montados quando exigir a montagem, ficando tudo por conta da empresa as despesas, tais como, frete, mão de obra de montagem, hospedagem, alimentação, etc.**

**3.11.1 - Mesmo que não tenha necessidade de montagem, ficará por conta da empresa vencedora todas as despesas de frete para a entrega dos equipamentos e/ou móveis no local a ser definido por cada secretaria ou pelo setor de compras, conforme inciso 14.2.1 e 14.2.2 deste edital.**

**3.12 - O presente contrato terá sua vigência até 06/07/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

#### **4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS**

**4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 651.837,50 (Seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.**

**4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

**4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.**

**4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.**

**4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.**

**4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

**4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

**4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:**

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	02 - Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	1005
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	024
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	02 - Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	124
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	2012
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	54
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	03 - Secretaria de Administração
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	1007
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	55
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	04 - Secretaria de Finanças
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	123
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	1010
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	081
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Gabinete secretário)
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	12
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361
<b>PROGRAMA:</b>	1040
<b>ATIVIDADE:</b>	1013
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	107
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde (Gestão Saúde)
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	10
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301
<b>PROGRAMA:</b>	1079
<b>ATIVIDADE:</b>	1026
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	209
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0102

<b>ORGÃO:</b>	06 - Secretaria de Saúde (MAC)
<b>UNIDADE:</b>	03
<b>FUNÇÃO:</b>	10
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	302
<b>PROGRAMA:</b>	1079
<b>ATIVIDADE:</b>	1031
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	263

<b>ORGÃO:</b>	07 - Secretaria de Obras
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	1041
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.52 - Material Permanente
<b>DOTAÇÃO:</b>	320



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0100
-------------------	------	-------------------	------

ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	20
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	1055
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	372
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	1058
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	398
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte e Lazer
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	27
SUB-FUNÇÃO:	812
PROGRAMA:	1041
ATIVIDADE:	1065
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	438
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria de Indústria e Comércio
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	23
SUB-FUNÇÃO:	691
PROGRAMA:	1103
ATIVIDADE:	1070
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	466
FONTE DE RECURSO:	0100

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.





- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7 - DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.



b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 -** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 -** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, **portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 035/2017** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são órgãos participantes as **Secretarias de Assistência Social, Finanças, Esportes, Indústria e Comércio, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Finanças, Educação e Gabinete do Prefeito**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 035/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 06 de Julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE:

**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**  
**Claudioмиro Debastiani**  
CPF nº 833.348.829-34  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO  
**SANDRA MARIA DOS SANTOS**  
Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf